



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO nº 0017/94

**Suspende a aplicação do Art. 2º, Parágrafo Único, alínea "a" da Resolução nº 025/93.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Parecer nº 162/93, aprovado na 432ª Sessão do CEPE, realizada em 21-12-93,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Suspender, para a matrícula do primeiro Semestre de 1994, a aplicação do art. 2º, parágrafo único, alínea "a" da Resolução 025/93.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage à data da aprovação do Parecer nº 162/93 pelo CEPE, ou seja, 21-12-93.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

Odilon Antonio Marcuzzo do Canto,  
Reitor.